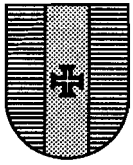


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 47

Sexta - feira, 2 de Maio de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 442/97

Atribui um subsídio, a título de adiantamento, ao "Teatro Experimental do Funchal, CRL.", no montante de 4 000 000\$00.

Resolução n.º 443/97

Atribui um subsídio à "Casa do Povo da Cruz", no montante global de 196 000\$00.

Resolução n.º 444/97

Atribui um subsídio à "União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira — UCALPLIM", no montante de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 445/97

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a adjudicação da empreitada de "beneficiação e correcção do traçado da E.R. 231".

Resolução n.º 446/97

Adjudica a empreitada de "concepção/construção da E.R. 101 — Via Expresso Machico — Faial (Santana) túnel do norte" ao consórcio "Somague, S.A./Termague, S.A.".

Resolução n.º 447/97

Nomeia o Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes representante da Região no conselho geral do INATEL.

Resolução n.º 448/97

Rectifica a Resolução n.º 305/97, de 20 de Março.

Resolução n.º 449/97

Atribui uma comparticipação financeira à "Empresa de Cervejas da Madeira, Lda.", no montante de 180 000 000\$00.

Resolução n.º 450/97

Atribui uma comparticipação financeira à "Empresa de Cervejas da Madeira, Lda.", no montante de 120 000 000\$00.

Resolução n.º 451/97

Atribui subsídios a instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no montante global de 26 102 470\$00.

Resolução n.º 452/97

Nomeia o Dr. Francisco José Vieira Fernandes representante da Região no Conselho Superior do Desporto.

Resolução n.º 453/97

Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região do montante global de 39 675 256\$00.

Resolução n.º 454/97

Nomeia o Eng.º Luís Leonardo Catanho José representante da Região na Comissão Intersectorial.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 442/97

Considerando que, oportunamente, será celebrado entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) e o Teatro Experimental do Funchal um protocolo, ficando estipulado que a SRTC, através da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, atribuirá um subsídio àquela organização cultural, durante o ano de 1997;

Considerando que tal subsídio se destina a custear despesas com as actividades da referida entidade teatral, sendo urgente viabilizar as suas actividades no ano em curso;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir, a título de adiantamento, um subsídio de 4.000.000\$00 ao Teatro Experimental do Funchal, a ser deduzido no montante do subsídio a conceder na sequência da assinatura do retromencionado protocolo.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1996, em vigor em 1997, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01. SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 443/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Casa do Povo do Porto da Cruz, em conformidade com o art.º 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, o subsídio de 196.000\$00 consignado ao pagamento das facturas 194 de Maria Cecília Rodrigues Fernandes, 69557 do Diário de Notícias e 10011 do Jornal da Madeira, que respeitam a fornecimentos no âmbito da Festa da Uva/96.

O encargo tem cabimento na dotação da rubrica 04/50/10.01/06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 444/97

Ao abrigo do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M, de 23 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu atribuir um subsídio no valor de 10.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Abril de 1997.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Sub/Divisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 445/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e abrir concurso público para a empreitada de "beneficiação e correcção do traçado da ER 231", pelo valor base de 97.000.000\$00, e pelo prazo de 90 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 446/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu, tendo presente o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público, para a empreitada de "concepção/construção da E.R. 101, Via Expresso Machico - Faial (Santana) túnel do norte", resolve adjudicar a referida obra ao consórcio "Somague, S.A./Termague, S.A./, pelo montante de 4.138.921.371\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 30 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 447/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu designar representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral do INATEL, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 61/89, de 23 de Fevereiro, o Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes, Director Regional dos Recursos Humanos (Secretaria Regional dos Recursos Humanos).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 448/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 305/97, de 20 de Março, em virtude da mesma conter uma incorrecção:

Assim, onde se lê:

"... Firma "SOCOPUL - Sociedade de Construções e Obras, S.A." ...";

Deve ler-se:

"... consórcio constituído pelas firmas "SOCOPUL - Sociedade de Construções e Obras, S.A." e "VAP - Vasco Pessoa, S.A." ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 449/97

Considerando que o projecto de desenvolvimento, modernização e concentração das actividades da Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª é da máxima importância para a economia regional;

Considerando que este projecto se insere no processo de desenvolvimento Regional e contribui verdadeiramente para a dinamização da actividade económica Regional;

Considerando que este investimento foi reconhecido, em Plenário de 4 de Maio de 1990 através da Resolução n.º 478/90, como sendo de grande interesse e de grande relevância para a Região;

Considerando que o reconhecimento de grande relevância foi também observado através de despacho dos Senhores Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Indústria e Energia, em 21 de Junho de 1991;

Considerando que o Governo Regional assumiu o compromisso de considerar a candidatura da Empresa de Cervejas da Madeira no âmbito do Programa Operacional Plurifundos 1994/99;

Considerando que no seguimento do compromisso assumido pelo Governo Regional, ficou previsto no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 1994/99, subprograma 2 - Desenvolvimento de Factores de Competitividade e Potencial Endógeno, Medida 2.6 - Mobilização do Potencial de Iniciativa Endógeno - o financiamento específico a conceder;

Considerando que este projecto se encontra referido no Anexo da decisão C (94) 464 final/2, de 04/03/1994 que aprovou o co-financiamento ao POP II, como um projecto autónomo (específico) a candidatar ao POPII.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Empresa de Cervejas da Madeira, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, uma participação no valor de 180.000.000\$00, referentes à componente Regional.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 09, (04) Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 01, Código 05.01.02-A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 450/97

Considerando que o projecto de desenvolvimento, modernização e concentração das actividades da Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª é da máxima importância para a economia regional;

Considerando que este projecto se insere no processo de desenvolvimento Regional e contribui verdadeiramente para a dinamização da actividade económica Regional;

Considerando que este investimento foi reconhecido, em Plenário de 4 de Maio de 1990 através da Resolução n.º 478/90, como sendo de grande interesse e de grande relevância para a Região;

Considerando que o reconhecimento de grande relevância foi também observado através de despacho dos Senhores Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Indústria e Energia, em 21 de Junho de 1991;

Considerando que o Governo Regional assumiu o compromisso de considerar a candidatura da Empresa de Cervejas da Madeira no âmbito do Programa Operacional Plurifundos 1994/99;

Considerando que no seguimento do compromisso assumido pelo Governo Regional, ficou previsto no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 1994/99, subprograma 2 - Desenvolvimento de Factores de Competitividade e Potencial Endógeno, Medida 2.6 - Mobilização do Potencial de Iniciativa Endógeno - o financiamento específico a conceder;

Considerando que este projecto se encontra referido no Anexo da decisão C (94) 464 final/2, de 04/03/1994 que aprovou o co-financiamento ao POP II, como um projecto autónomo (específico) a candidatar ao POPII.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Empresa de Cervejas da Madeira, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, uma participação no valor de 120.000.000\$00, referentes à componente Comunitária.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 09, (04) Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 01, Código 05.01.02-Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 451/97

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu atribuir mensalmente, às instituições particulares de solidariedade social no ano de 1997 as seguintes importâncias:

- Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição	1.207.000\$00
- Auxílio Maternal do Funchal	8.165.445\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial	4.765.402\$00
- Instituto São Vicente de Paulo	1.809.500\$00
- Jardim de Infância do Canto do Muro:	
- Padre Angelino Barreto	1.813.083\$00
- Semi-Internato de Santa Clara	5.691.083\$00
- Associação do Patronato de São Pedro	1.346.465\$00
- Congregação da Apresentação de Maria:	
- Jardim de Infância Apresentação de Maria - Calheta	1.304.492\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 452/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu nomear, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/97, de 4 de Março, o Dr. Francisco José Vieira Fernandes - presidente do conselho directivo do Instituto do Desporto da Madeira, representante da Região Autónoma no Conselho Superior do Desporto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 453/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu fazer a distribuição de 39.675.256\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

Unid:Esc.	Montante a transferir
Câmara Municipal	
C.M. Calheta	2.723.456\$00
C.M. Câmara de Lobos	1.702.053\$00
C.M. Funchal	10.168.850\$00
C.M. Machico	7.576.359\$00
C.M. Porto Moniz	1.270.802\$00
C.M. Ribeira Brava	3.950.538\$00
C.M. Santa Cruz	3.720.302\$00
C.M. Santana	2.535.345\$00
C.M. São Vicente	6.027.551\$00
Total	39.675.256\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 454/97

Considerando o Decreto-Lei n.º 64/94, de 28 de Fevereiro, que estabelece os princípios gerais relativos à aquisição ou locação de bens e serviços de informática pela administração pública;

Considerando que, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, a nível da Região Autónoma da Madeira, está previsto a designação dum entidade de coordenação sectorial e do seu respectivo representante, com vista à mútua auscultação de opiniões e à recolha de informações no âmbito da utilização das tecnologias de informação;

Considerando ainda que, no âmbito da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a Direcção Regional de Informática é a única entidade que a nível da Administração Regional Autónoma se encontra em posição de coordenar, para todos os sectores da administração pública regional, a utilização das tecnologias de informação;

Considerando que através da Resolução n.º 412/94, de 19 de Maio, o Conselho do Governo resolveu designar como entidade de coordenação sectorial, ao nível da Região Autónoma da Madeira, a Direcção Regional de Informática;

Considerando ainda que através da referida Resolução foi nomeado o Director Regional de Informática, Dr. Jorge Maurício Pinto Correia, representante para integrar a respectiva Comissão Intersectorial;

Considerando que o Dr. Jorge Maurício Pinto Correia cessou as funções de Director Regional de Informática em 21/3/97.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu:

- Nomear o Director Regional de Informática, Eng.º Luís Leonardo Catanho José, representante para integrar a respectiva Comissão Intersectorial.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 104\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"